



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.641/2010 DE 06 DE MAIO DE 2010.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.508/08 de 02/04/2008 que institui a Taxa de Licenciamento Ambiental – TLAM e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Municipal – TCFAM, e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único, da Lei Municipal nº 1.508/2008 de 02/04/2008, parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 06 DE MAIO DE 2010.


HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.


FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

ANEXO ÚNICO

**TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLAM
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM**

1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

- 1.1. A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.
- 1.2. Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.
- 1.3. A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.
- 1.4. O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe III item B, definidos nas Tabelas nº 02 e 03.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análises das Licenças Ambientais de que trata a Lei Estadual nº 5.793, de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 14.250, de 05 de junho de 1981, Lei Estadual 14.262 de 21 de dezembro de 2007, Lei Municipal Complementar nº 1.317 de 14 de dezembro de 2004 (Código Tributário), e o Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990 (Decreto Estadual 620, de 27 de agosto de 2003 Art.5º parágrafo único) as atividades são enquadradas em três classes I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor-degradador, conforme Tabela nº 01:

TABELA nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental:

		POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	III

2.1. O potencial poluidor-degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor-degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

2.2. O porte do empreendimento, também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução Consema nº 02/2006, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras.

2.3. O potencial poluidor-degradador e o porte do empreendimento estão definidos na Resolução acima mencionada.

TABELA nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em reais (R\$)

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou MP	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	134,00	178,00	243,00	301,00	402,00	605,00
LAI	186,00	436,00	497,00	824,00	1.091,00	1.639,00
LAO	396,00	925,00	1.064,00	1.758,00	2.349,00	3.528,00
TOTAL	716,00	1.539,00	1.804,00	2.883,00	3.842,00	5.772,00

TABELA nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em reais (R\$) para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais.

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou MP	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	133,00	153,00	245,00	295,00	272,00	336,00
LAI	226,00	273,00	477,00	503,00	520,00	1.461,00
LAO	287,00	343,00	571,00	568,00	625,00	732,00
TOTAL	646,00	768,00	1.293,00	1.366,00	1.417,00	2.529,00

Legenda:

LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

2.4. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de até 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller.

2.5. A cobrança da análise dos pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2.7. Nas tabelas nº 02 e 03 acima, cada classe apresenta duas subdivisões (A e B) sendo que nestas a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

TABELA nº 04

TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - TCFAM

TCFAM – Enquadramento e Valores

TCFAM	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou MP	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
	45,00	72,00	90,00	180,00	360,00	720,00

3. FÓRMULAS PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO – AUC E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

Preço (R\$) = 25,00 + 0,03 x AM para zona urbana

Preço (R\$) = 50,00 + 20,00 x AU para zona rural em que AU ≤ = 3,0 ha

Preço (R\$) = 70,00 + 20,00 x AU para zona rural com AU de 3,0 até 50,0 ha

Preço (R\$) = 75,00 + 50,00 x AU para zona rural com AU acima de 50,0 ha

Preço (R\$) = 15,00 por unidade de árvores mortas ou caídas que acarretem risco, tanto em área urbana como rural.

Preço (R\$) = 80,00 para corte eventual (15m³ ou 20 unidades)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

4. FÓRMULAS PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE VEGETAÇÃO PARA FLORESTAS PLANTADAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (APP, UC, ETC.), COM RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL:

Preço (R\$) = 25,00 + 20,00 x AU até 3,0 ha

Preço (R\$) = 50,00 + 20,00 x AU para área útil em hectare de 3,0 até 10,0 ha

Preço (R\$) = 70,00 + 20,00 x AU para área útil em hectare acima de 10,0 há

Legenda:

AU	área útil
AM	área em metros quadrados

5. FÓRMULA PARA COBRANÇAS DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL:

Propriedade com área acima de 50,0 ha.

Preço(R\$) = 30,00 + 2 x ARL

Legenda:

ARL	Área de reserva legal em hectares
------------	-----------------------------------

6. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS:

Preço (R\$) = 45,00

7. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA:

Preço (R\$) = 45,00

7.1. Autorização de propaganda sonora em veículos, estabelecimentos comerciais e similares- Mensal:

Preço (R\$) = 46,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

7.2. Autorização para propaganda visual - Anual:

Preço (R\$) = 75,00

8. LISTAGEM E FÓRMULAS DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS:

8.1. Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eqüinos, etc..).

Preço (R\$) = 20,00 + 0,15 x NC

8.2. Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, caprinos, ovinos, etc..).

Preço (R\$) = 20,00 + 0,15 x NC

8.3. Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura).

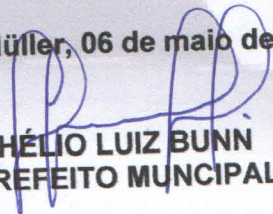
Preço (R\$) = 20,00 + 0,0006 x NC

Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de R\$ 1,00 para Licença Ambiental Prévia (LAP); R\$ 1,50 para Licença Ambiental de Instalação (LAI); R\$ 1,25 para Licença Ambiental de Operação (LAO).

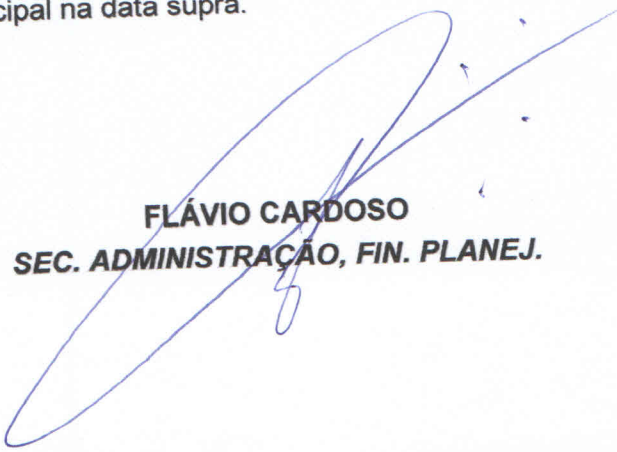
Legenda:

NC	N° de cabeças
----	---------------

Lauro Müller, 06 de maio de 2010.


HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.


FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.